

MARCOPOLO S.A.
CNPJ nº 88.611.835/0001-29
NIRE nº. 43 3 0000723 5
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

MARCOPOLO S.A. (“MARCOPOLO” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, na Resolução CVM nº 44/2021 e Resolução CVM nº 78/2022, vem informar que submeterá à deliberação de seus acionistas proposta de incorporação da sociedade integralmente controlada Ciferal Indústria de Ônibus Ltda. (“CIFERAL”).

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

Marcopolo S.A., companhia aberta, com sede em Caxias do Sul, RS, na Av. Marcopolo, nº 280, Bairro Planalto, CEP nº 95.086-200, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0001-29; e, Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Xerém, em Duque de Caxias, RJ, CEP 25.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0001-26. As sociedades têm como principal objeto a fabricação de ônibus e carroçarias de ônibus.

2. Descrição e propósito da operação

A operação consiste na incorporação da CIFERAL pela MARCOPOLO, com a versão da integralidade do patrimônio da CIFERAL para a MARCOPOLO, que sucederá aquela sociedade a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de modo que a CIFERAL será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. A incorporação visa a consolidação e unificação de ativos de propriedade da incorporada, com integração das atividades da MARCOPOLO e da CIFERAL.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

A incorporação possibilitará o aproveitamento das sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos operacionais, logísticos e administrativos, bem como otimizará a gestão da Companhia. A Companhia estima em aproximadamente R\$ 1 milhão os custos associados à operação e não vislumbra riscos representativos. O processo de consolidação das atividades pode resultar em dificuldades de natureza operacional, comercial, financeira, contratual e tecnológica, o que pode fazer com que não se consiga aproveitar as sinergias esperadas, ou implicar em perdas ou despesas não previstas.

4. Relação de substituição das ações

Não há relação de substituição das ações, considerando que a MARCOPOLO é titular de 100% do capital social da CIFERAL e, conseqüentemente, não há quotistas não controladores na CIFERAL.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Vide item 4.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A Incorporação não resultará em aumento de capital da MARCOPOLO e, em consequência, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a MARCOPOLO detém 100% do capital social da CIFERAL, já estando o valor do patrimônio líquido da CIFERAL integralmente refletido no patrimônio líquido da MARCOPOLO.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A operação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Vide item 4.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Não haverá direito de recesso aos acionistas e reembolso aos sócios da Ciferal no âmbito da incorporação.

10. Outras informações relevantes

A Companhia acredita ter prestado as informações cabíveis. Maiores detalhes podem ser obtidos nos documentos associados à operação.

Caxias do Sul, 29 de maio de 2023.

José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores